

## TERMO DE REFERÊNCIAS

### 1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

**1.1 – TÍTULO DO PROJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática.

#### **1.2 – OBJETO:**

Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO**, atendendo às necessidades das Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.

#### **1.3 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

O Município de Santa Maria das Barreiras-PA, localizado no sul do Estado, possui uma área territorial de cerca de 10.330,214 m<sup>2</sup> e uma população de aproximadamente 21.850 pessoas, com um IDH 0,544, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Faz parte de uma região do Estado que tornou-se, um grande polo na produção agrícola e pecuária, fazendo parte grande e pequenos produtores.

A Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, vem **JUSTIFICAR** a aquisição dos itens citados e detalhados ao longo do Termo de Referências e no edital de licitação para aquisição dos mesmos, uma vez, que é de fundamental importância para a prestação dos serviços de saúde pública a população do Município, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Esses equipamentos de informática irão suprir as necessidades do Hospital Municipal, Postos de Atendimento e demais unidades de saúde, distribuídas por todo o Município, para a implantação do prontuário eletrônico, que facilitará de maneira imensurável o atendimento da saúde pública no Município, tanto para os usuários quanto para os profissionais da área da saúde.

Os itens visam atender os mais de 21.850 habitantes do Município, distribuídos nos seus mais de 10.000 km<sup>2</sup>. O Município, é composto pela sua Sede e vários Distritos, tendo como principal o de Casa de Tábuas, onde encontra-se, boa parte da população. O Município, conta com 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde e 02 (duas) Unidades de Atendimento Especializados, 01 na Sede do Município e outra no Distrito de Casa de Tábuas e 01 (um) Hospital Municipal.

Esses itens/equipamentos serão encaminhados, distribuídos para todas essas unidades de saúde de todas as localidades do nosso Município, objetivando o atendimento correto e com maior grau de segurança, agilidade e eficiência a todos os usuários do SUS. Estruturar as nossas equipes e aparelhamentos das nossas estruturas de prestação de serviços de saúde.

Todos os fatores aqui descritos, bem como, o que vivenciamos e as notícias que chegam até nos, pelos mais diversos meios de comunicação sobre os avanços tecnológicos, **JUSTIFICAM**, essa contratação, que visa melhorar estrutura dos serviços públicos de saúde a sociedade com a implantação de suas políticas gratuita de saúde pública de maneira justa e igualitária, sem nenhuma distinção a todos que buscam esse serviço, através da implantação do prontuário eletrônico.

#### 1.4 – OBJETIVO:

Implantar o PRONTUÁRIO ELETRÔNICO no Município, para melhoria na qualidade dos serviços públicos de saúde para toda a população, trazendo agilidade, através de diagnósticos com mais rapidez, possibilitando assim, o início do tratamento.

#### 1.5 – BENEFICIÁRIOS:

Os cerca de 21.850 habitantes do Município, segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

#### 1.6 – LOCALIZAÇÃO:

Região Norte – Sul do Estado do Pará.

## 2 - PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

### 2.1 AQUISIÇÃO DE BENS

#### a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  | QUANTIDADE |
|------|--|------------|
| 1.   | <b>COMPUTADOR COMPLETO:</b><br><b>1.1 - GABINETE:</b> CONFIGURAÇÃO DO CENTRALIZADOR<br>- MEMÓRIA RAM – (Mínima) 32GB<br>- PROCESSADOR – (Mínimo) 3,0 Ghz Quad Core 64 bits<br>- DISCO RIGIDO – (Mínimo) de 1(um) TB<br>- No mínimo 02 (duas) entrada/saída USB | 01 UNIDADE |

|    |  |             |
|----|--|-------------|
|    | <ul style="list-style-type: none"><li>- No mínimo 01 (uma) saída de som/áudio</li></ul> <p><b>1.2 – ACESSÓRIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mouse USB com fio, no mínimo 2 botões.</li><li>- Teclado USB com fio, padrão ABNT2, no mínimo 107 teclas.</li><li>- Monitor de LED (mínimo) 15”, com regulagem de altura e ângulo, resolução mínima de 1280X1080.</li></ul> <p>OBS.: Todos os itens devem ser <b>BIVOLT.</b></p>   |             |
| 2. | <p><b>COMPUTADOR COMPLETO:</b></p> <p><b>2.1 – GABINETE: CONFIGURAÇÃO DO CENTRALIZADOR LOCAL</b></p> <p>MEMÓRIA RAM – (mínima) 8GB</p> <p>PROCESSADOR – (mínimo) 2,0 Ghz Dual core 64 bits</p> <p>DISCO RIGIDO – (Mínimo) 500GB</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- No mínimo 02 (duas) entrada/saída USB</li><li>- No mínimo 01 (uma) saída de som/áudio</li></ul> <p><b>2.2 – ACESSÓRIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mouse USB com fio, no mínimo 2 botões.</li><li>- Teclado USB com fio, padrão ABNT2, no mínimo 107 teclas.</li><li>- Monitor de LED (mínimo) 15”, com regulagem de altura e ângulo, resolução mínima de 1280X1080.</li></ul> <p>OBS.: Todos os itens devem ser <b>BIVOLT.</b></p> | 07 UNIDADES |

|    |   |             |
|----|---|-------------|
| 3. | <p><b>COMPUTADOR COMPLETO:</b></p> <p><b>3.1 – GABINETE: CONFIGURAÇÃO</b></p> <p>MEMÓRIA RAM – (mínima) 4GB</p> <p>PROCESSADOR – (mínimo) 2,0 Ghz Dual core 64 bits</p> <p>DISCO RIGIDO – (mínimo) 300GB</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo 02 (duas) entrada/saída USB</li> <li>- No mínimo 01 (uma) saída de som/áudio</li> </ul> <p><b>3.2 – ACESSÓRIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mouse USB com fio, no mínimo 2 botões.</li> <li>- Teclado USB com fio, padrão ABNT2, no mínimo 107 teclas.</li> <li>- Monitor de LED (mínimo) 15”, com regulagem de altura e ângulo, resolução mínima de 1280X1080</li> </ul> <p>OBS.: Todos os itens devem ser <b>BIVOLT.</b></p> | 42 UNIDADES |
| 4. | NOBREAK 1200VA  | 01 UNIDADE  |
| 5. | NOBREAK 600VA   | 07 UNIDADES |
| 6. | NOBREAK 300VA   | 42 UNIDADES |
| 7. | IPRESSORA MULTIFIUNCIONAL 3 EM 1 (IMPRIME, ESCANEIA E COPIA)  | 30 UNIDADES |

## 2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**2.2.1** – O prazo para entrega dos equipamentos, será de no máximo 20 (vinte) dias, após a solicitação;

**2.2.2** – Os equipamentos, deverão ter garantia mínima exigida pelo Código de Defesa do Consumidor;

**2.2.3** – Os equipamentos, deverão ser entregues no Município de Santa Maria das Barreiras-PA;

**2.2.4** – As despesas com a entrega dos equipamentos, deverá ser custeada pela vendedora;

**2.2.5** – Os equipamentos, entregue no local acima citado, deverá ser exatamente iguais (com às mesmas especificações técnicas), aos apresentados na proposta, em caso de divergência, os mesmos não serão aceitos;

**2.2.6** – Todas às despesas, em caso de devolução dos equipamentos, por não atenderem as condições das especificações técnicas solicitadas, será por conta da vendedora.

### **2.3 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES:**

#### **2.3.1 – São deveres da contratada:**

a) Entrega os equipamentos, conforme proposta apresentada e aceita pela Administração Municipal;

b) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos equipamentos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

c) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;

d) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;

e) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de Referências, ou de qualquer forma com ele relacionados;

f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, proceder com todos o processo necessário;

g) Deve a CONTRATADA, manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **2.3.2 – São deveres da contratante:**

a) Atesta o recebimento dos equipamentos, nas condições acordada entre às partes;

b) Providencia local adequado para a entrega dos equipamentos;

- c) Indicar um responsável para o recebimento dos Equipamentos;
- d) Informar no durante o recebimento dos equipamentos eventuais descumprimento do contrato;

d) Efetuar os pagamentos, conforme acordo em contrato.

### **2.3.3 – SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDADO:**

Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
- c) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- d) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- e) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.
- d) Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública, reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:
  - I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
  - II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) ano;

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso;

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

## **2.4 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**2.4.1** – A administração e manutenção dos equipamentos, será de responsabilidade da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde do Município;

**2.4.2** – A manutenção e revisão dos equipamentos, será feita de acordo com as recomendações da fabricante.

## **3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO:**

### **3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

**3.1.1** – A administração municipal, adotará, para aquisição dos equipamentos, as disposições legais, contidas nos Decretos Federais 10.520/2002 e 10.024/2019, ou lei, que vinher a substituí-los ou altera-los, ou seja, utilizará, licitação, na modalidade pregão eletrônicos, com menor preço por item, no modo de disputa aberto.

### **3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Após a conclusão interna do processo, estima-se um tempo de 30 (trinta) dias para conclusão e aquisição dos equipamentos.

### **3.3 RESULTADOS ESPERADOS:**

Com a aquisição dos equipamentos, objetos do presente Termo de Referências, espera-se:

- Aumento da produção e da produtividade dos profissionais da saúde em cerca de 40% no primeiro ano;
- Em 5 (cinco) anos, 100% dos usuários do SUS, estejam cadastrados no banco de dados do Município; e
- Rapidez nos diagnósticos e tratamentos dos usuários do SUS no Município

### **3.4 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**3.5.1** – Para avaliação dos resultados da implantação do projeto, será utilizado a metodologia de acompanhamento direto.

3.5.2 – Indicadores para monitoramento e avaliação:

- a) Número de usuários cadastrados;
- b) Tempo de consulta e diagnósticos;
- c) Tratamento indicado e resultado;

Santa Maria das Barreiras-PA, 07 de outubro de 2021.

Vanderley Souza de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde